



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 15.03.002/2017-CMA - (LOTE II).**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. **CONTRATO N.º. 15.03.002/2017-CMA - (LOTE II)**, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Ibiapina, s/nº, Centro, Abaiara, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.478.988/0001-88, neste ato, representada pelo senhor JOSÉ TAVARES DE LUCENA, Presidente da Câmara Municipal de Abaiara-Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.473.923-68, aqui denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, com sede à Rua Manoel Toinho, nº. 227, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.876.033/0001-70, neste ato, representada pelo senhor RENATO MACHADO MOREIRA JÚNIOR, Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 896.079.023-00 e portador da cédula de identidade nº. 2000010284681, expedida pela SSP/CE, aqui denominada de CONTRATADA.

Os CONTRATANTES acima qualificados têm entre si justos e avençados o **CONTRATO N.º. 15.03.002/2017-CMA - (LOTE II)**, celebrado em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º. TP-02.22.002/2017-CMA**, que tem como objeto a contratação de serviço aplicado à tecnologia da informação para realizar a manutenção de WEB SITE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Abaiara-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição e, celebram o presente termo aditivo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes, às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO N.º. 15.03.002/2017-CMA - (LOTE II)**, por igual e



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

sucesso período ao contrato já indicado, que iniciará a partir do dia 02/01/2019 extinguindo-se em 31/10/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo deste instrumento será prorrogado através do presente termo aditivo, de forma bilateral e em comum acordo entre as partes, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, conforme previsão contratual, constante na sua cláusula quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A prorrogação do contrato original possui supedâneo ao art. 57, inciso II da Lei Federal de Licitações, uma vez que versa de serviço comprovadamente de natureza contínuo, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim, a comprovada caracterização do presente serviço como contínuo está garantida no entendimento da COTEM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que editou a seguinte averbação:

De acordo com a Coordenadoria de Assistência Técnica aos Municípios - COTEM ajustada ao entendimento desta Corte e à doutrina dominante o "serviço de execução contínua" é o que NÃO se pode interromper, faz-se sucessivamente sem solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo à Administração Pública.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado, conforme se pode observar na sua cláusula quinta.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e supremacia do Interesse Público, haja vista as fartas razões desenhadas na justificativa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto deste termo aditivo, o valor mensal de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), referente ao LOTE II, perfazendo o valor global na ordem de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviço aplicado à tecnologia da informação para realizar a manutenção de web site, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Abaiara-Ce.	Mês	10 (dez)	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA EQUIVALÊNCIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Faz-se necessário informar a equivalência da dotação orçamentária de rubrica nº.: 0101.01.031.0001.2.001 - (Manutenção das Atividades do Poder Legislativo), referente ao exercício financeiro de 2017 e prevista no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº.: 0101.01.031.0001.2.001 - (Manutenção das Atividades do Poder Legislativo), prevista no orçamento fiscal vigente, conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Abaiara, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), em substituição daquela, a qual custeará as despesas decorrentes do objeto do presente instrumento a partir de 02 de Janeiro de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidos, serão assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também os assinam.

ABAIARA-CE, em 28 de Dezembro de 2018.

*José Tavares de Lucena*

**JOSÉ TAVARES DE LUCENA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Abaiara-Ce  
**CONTRATANTE**

*Renato Machado Moreira Júnior*

**RENATO MACHADO MOREIRA JÚNIOR**  
Sócio Administrador  
DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

01. *Francisco Tavares Benafim*

Nome:

CPF/MF: 028.860.733-34

02. *Raimundo Alves Diniz*

Nome:

CPF/MF: 312.204.103-06